



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.847, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

Acrescenta os arts. 3º-A e 3º-B a Lei nº 3.794, de 16 de setembro de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta os arts. 3º-A e 3º-B a Lei nº 3.794, de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, Diretoria do Desporto, Planilha de Metas Prioritárias SMEC “equipamento e material permanente”, no valor de R\$ 3.000,00”. (AC)

“Art. 3º-B Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando, incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, Diretoria do Desporto, Planilha de Metas Prioritárias SMEC “equipamento e material permanente”, no valor de R\$ 3.000,00.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”